

GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 084/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo a contra  
ir empréstimo junto a estabeleciment  
o de crédito para aquisição de ma  
quinários.

O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal apro  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

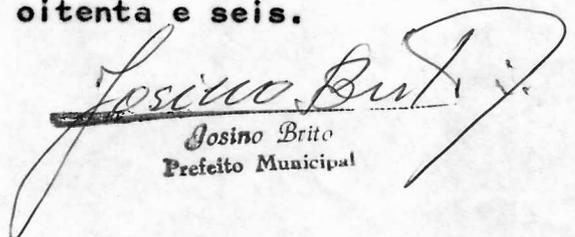
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori  
zado a contrair empréstimo junto a estabelecimento de crédito até o  
valor de Cz\$ 2.483.832,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e  
três mil, oitocentos e trinta e dois cruzados) destinados a aquisi  
ção de duas motoniveladoras e uma pá carregadeira.

Art. 2º - O prazo máximo do financiamento ora auto  
rizado será de 12 (doze) meses.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamen  
tos anuais e plurianual, dotações suficientes à amortização do prin  
cipal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 17 (dezessete) dias do mês de  
abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

  
Josino Brito  
Prefeito Municipal